DEC

LEI Nº 1187, DE 07 DE JUNHO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPLEMENTAR DESPESAS GERAIS COM A 3ª FESTA COLONIAL DO MUNICÍPIO DE BARÃO/RS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1145.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a complementar despesas gerais com a *3ª Festa Colonial*, realizada no período de 10,11,12 e 13 de maio de 2006, em valor adicional de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), além do valor previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1145, de 21 de dezembro de 2005.

Art. 2º O valor previsto no artigo anterior será utilizado exclusivamente para pagamentos de despesas oriundas do evento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com vista do Secretario Municipal de Planejamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
923 – Manutenção da Cultura
3.3.90.30.990100000 – Materiais de Consumo – Diversos.
924 – Manutenção da Cultura
3.3.90.39.990100000 – Demais serviços de terceiros - PJ

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E SEIS.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07.06.2006.

Secretaria da Administração